PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 4499 EM 14/07/05
Nilson.
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1175/2005

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **crédito adicional especial**, no valor de R$ - 251.000,00 (duzentos e cinqüenta e um mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
07.00	Secretaria Municipal de Saúde		
07.01	Divisão Médica		
10.301.0019.2044	Particip. do Município no Cons. Intermunic. Saúde		
3390410000	Contribuições	1000	11.000,00
3390410000	Contribuições	3000	15.000,00
3370360000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	1000	30.000,00
3370390000	Outro Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica	1000	189.000,00
3370470000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	6.000,00
Total			**251.000,00**

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ - 251.000,00 (duzentos e cinqüenta e um mil reais), será coberto pelos cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
07.00	Secretaria Municipal de Saúde		
07.01	Divisão Médica		
10.301.0019.2044	Particip. do Município no Cons. Intermunic. Saúde		
3370410000	Contribuições	1000	60.000,00
3370410000	Contribuições	3000	15.000,00
3390300000	Material de Consumo	1000	10.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1000	20.000,00
05.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
05.02	Divisão de Serviços Urbanos		
15.452.0029.2019	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3390390000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1000	60.000,00

f

05.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
05.03	Divisão de Viação		
15.451.0028.2021	Manutenção e Conservação de Vias Públicas		
3390300000	Material de Consumo		
3390360000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	1000	66.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1000	15.000,00
Total		1000	5.000,00
			251.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de julho de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Sarandi
É MAIS CIDADE
COM A FORÇA DA GENTE

L E I Nº 1175/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica..

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Guimão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1175/2005

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um **crédito adicional especial**, no valor de **R$** - 251.000,00 (duzentos e cinqüenta e um mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
07.00	Secretaria Municipal de Saúde		
07.01	Divisão Médica		
10.301.0019.2044	Particip. do Município no Cons. Intermunic. Saúde		
3390410000	Contribuições	1000	11.000,00
3390410000	Contribuições	3000	15.000,00
3370360000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	1000	30.000,00
3370390000	Outro Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica	1000	189.000,00
3370470000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1000	6.000,00
Total			**251.000,00**

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R$ - 251.000,00 (duzentos e cinqüenta e um mil reais), será coberto pelos cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
07.00	Secretaria Municipal de Saúde		
07.01	Divisão Médica		
10.301.0019.2044	Particip. do Município no Cons. Intermunic. Saúde		
3370410000	Contribuições	1000	60.000,00
3370410000	Contribuições	3000	15.000,00
3390300000	Material de Consumo	1000	10.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1000	20.000,00
05.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
05.02	Divisão de Serviços Urbanos		
15.452.0029.2019	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		
3390390000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1000	60.000,00

05.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
05.03	Divisão de Viação		
15.451.0028.2021	Manutenção e Conservação de Vias Públicas		
3390300000	Material de Consumo	1000	66.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	1000	15.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1000	5.000,00
Total			**251.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de julho de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Discussão e última [illegible] erceira
Municipal na mesma [illegible] cutivo
Edição nº 4.499 – QU [illegible] 2005.